

**PROCESSO Nº:** 2014/24830/000782 (IGEPREV)

**ASSUNTO:** Abono de Permanência

**INTERESSADA:** WÂNIA DE LIMA E SILVA.

**DESPACHO Nº 121/2014** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 2, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando os dispositivos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, considerando os deferimentos favoráveis exarados no Parecer ASJUR nº 308/2014, fls. 71/76, de 30 de abril de 2014, Despacho nº 2.662/2014, fls. 77, e Despacho nº 2680/2014, fls. 78, carreados nos autos em epígrafe, oriundos do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins - IGEPREV, **CONCEDO** o Abono de Permanência a que faz jus a Promotora de Justiça **WÂNIA DE LIMA E SILVA**, produzindo efeitos financeiros a partir de 2 de março de 2014.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 7 de maio de 2014.

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça